



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: pm.vargem@tvc.com.br

89.638-000

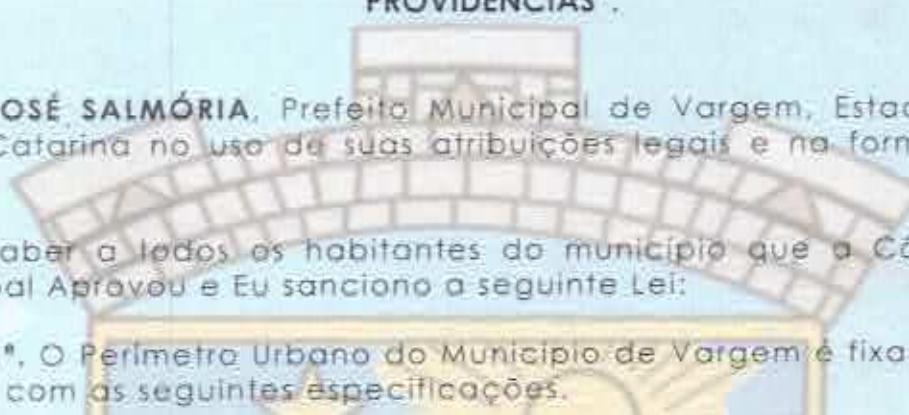
VARGEM

SC

LEI MUNICIPAL N°. 462/2006 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

"FIXA LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VARGEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".


PERCI JOSÉ SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:


FAÇO saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Perímetro Urbano do Município de Vargem é fixado de acordo com as seguintes especificações.

Parágrafo Único – Tendo como Ponto de Partida (P.P.) no Eixo da Ponte sobre o Rio da Vargem, saída para Abdon Batista, seguindo dai para o Rio da Vargem, margem esquerda rumo a sua nascente, na extensão de 352,00 (trezentos e cinqüenta e dois) metros; implantou-se o marco nº. 1, partindo dai com o rumo 14°12'25" N-E, na extensão de 1.064,00 (mil e sessenta e quatro) metros, implantou-se o marco nº. 2, partindo dai com rumo 19°10'40" N-O, na extensão de 1.053,00 (mil e cinqüenta e três) metros, implantou-se o marco nº.3, partindo dai com rumo de 67°47'10" S-O, na extensão de 150,00 (cento e cinqüenta) metros, encontrou-se o marco da BR-282, seguindo dai com o mesmo rumo na extensão de 168,00 (cento e sessenta e oito) metros, implantou-se o marco nº.4, as margens do Rio da Vargem, seguindo dai pela margem direita do Rio rumo a seu afluente na extensão de 373,00 (trezentos e setenta e três) metros, implantou-se o marco nº.5, no limite da faixa de domínio da BR-282, seguindo dai pelo limite da referida BR no sentido Vargem/Lages, na extensão de 1.585,00 (mil, quinhentos e oitenta e cinco) metros, implantou-se o marco nº.6, seguindo dai com o rumo de 38°05'50" S-E, na extensão de 1.423,00 (mil quatrocentos e vinte e três) metros, implantou-se o marco nº.7, partindo dai com o rumo de 56°28'30" N-E, na extensão de 350,00 (trezentos e cinqüenta) metros, encontrou-se o Ponto de Partida (P.P.), ficando assim implantado o Perímetro Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045
e-mail: pm.vargem@tvc.com.br

89,638-000

VARGEM

50

do Município de Vargem - SC., com área total de 1.250.128m². (um milhão, duzentos e cinqüenta mil, cento e vinte e oito) metros quadrados.

Artigo 2º. É parte integrante e inseparável da presente Lei o mapa demonstrativo da área descrita no parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 3º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a alteração no Cadastro Imobiliário do Município.

Artigo 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,
VARGEM, SC, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

PERCI JOSE SALMÓRIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei em 17 de novembro de 2006
nesta Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

ALCEU ANTONIO SALMÓRIA
Secretário de Administração e Finanças